



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 07/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS AUTOCOMPOSITIVAS EM MATÉRIA FISCAL E TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DA 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DA REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Av. Professor Carlos Cunha, 3261, Calhau, nesta cidade de São Luís/ Maranhão, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, nesta cidade de São Luís/ Maranhão, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, em conjunto denominados PARTÍCIPIES, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica visa atender à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução n.º 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público, estabelecida pela Resolução n.º 118/2014, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, e os fins da Resolução n.º 57/2018, de 8 de março de 2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPMP que estabeleceu as Promotorias Regionais de Defesa da Ordem Tributária e Econômica e as Promotorias de Justiça Regionais



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

respectivas, bem como disciplina a Mediação Tributária no âmbito do Ministério Público, estabelecendo bases de cooperação entre os PARTÍCIPES, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Cooperação do MPE, através da 04ª Promotoria de Justiça Regional de Defesa da Ordem Tributária e Econômica, nos procedimentos de execução fiscal da Vara dos Feitos da Fazenda Pública, na Comarca de Timon.

2.2 Recuperação dos valores alusivos aos tributos municipais em benefício do cidadão da cidade de Timon(MA), cidade situada no leste da região do Maranhão, com população estimada de 167.973 mil habitantes conforme dados do IBGE (2018).

2.3 Promover a utilização da mediação como método de solução de conflitos.

2.4 Proporcionar a visão da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL como órgão de execução responsável pelo tratamento adequado dos conflitos e como ator do Sistema de Justiça.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 – COMPETE AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO:

3.1.1 – Orientar e supervisionar a implantação das ações sob sua responsabilidade;

3.1.2 – Expedir as notificações necessárias para a realização da sessão de conciliação ou mediação.

3.1.3 – Realizar a triagem dos procedimentos de execução fiscal que serão encaminhados para sessão de mediação, preferencialmente, aqueles nos quais os executados possuem endereço atualizado nos autos.

3.1.4. Encaminhar para sessão de mediação, preferencialmente, os executados que estiverem inscritos no SERASAJUD ou com bloqueio ou penhora online de valores.

3.1.5 – Encaminhar os autos das execuções fiscais que tramitam na forma física ou via e-mail institucional, cópia em formato PDF dos processos eletrônicos das execuções fiscais referentes à sessão de mediação designada.

3.1.6 – Designar as audiências de mediação conforme a pauta disponibilizada pela 4ª



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL.

3.1.7 – Homologar, por sentença, os termos de acordo extrajudiciais celebrados nas ações de execução fiscal, nos termos do artigo 784,IV, do Código de Processo Civil.

3.1.8 – Manter relatório atualizado dos processos que foram encaminhados para a 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL e planilha dos valores acordados.

3.1.9 – Encaminhar ao e-mail institucional 4pjrdoe@mpma.mp.br relatórios semestrais referentes ao item 3.19, em cumprimento ao presente Termo de Cooperação Técnica.

3.2 – COMPETE À 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL:

3.2.1 – Eleger o local onde serão realizadas as sessões de mediação, preferencialmente, na sede da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL.

3.2.2 – Promover o treinamento e capacitação dos mediadores e conciliadores para realização para a utilização das sessões de mediação, fornecendo-lhes cadastro, com usuário e senha para acesso pessoal e intransferível ou por certificado digital aos sistemas, hipótese na qual a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão custeará o certificado digital e token necessários para acessar as aplicações que exigirem a ferramenta;

3.2.3 – Encaminhar ao e-mail institucional varafaz_tim@tjma.jus.br relatórios semestrais sobre o número de sessões marcadas, sessões realizadas, acordos efetuadas, pessoas atendidas e a soma de valores transacionados, em cumprimento ao presente Termo de Cooperação Técnica.

3.2.4 – Designar os servidores, conciliadores e mediadores para auxiliarem com as sessões de mediação;

3.2.5 – Disponibilizar, com antecedência mínima de 30 dias, agenda para marcação de sessão de conciliação e mediação pela VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

3.2.6 – Disponibilizar salas mobiliadas para realização das sessões de conciliação e mediação agendadas.

3.2.7 – Encaminhar a VARA DA FAZENDA PÚBLICA os termos efetuados, em até 5(cinco) dias úteis, contados da data da assinatura.

3.2.8 – Cadastrar negociadores, conciliadores, mediadores e outros profissionais capacitados em técnicas consensuais de resolução de conflitos que manifestem interesse em atuar, voluntariamente, na 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

3.2.9 – Definir o procedimento a ser adotado pelos conciliadores/mediadores, bem como pelos servidores da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL a fim de manter a uniformidade e a padronização dos serviços.

3.2.10 – Examinar periodicamente a efetividade no cumprimento do objeto do presente Termo.

3.2.11 – Disponibilizar o seu corpo técnico para prestar orientação, capacitação e treinamento referente à mediação tributária.

3.2.12 – Responsabilizar-se pela capacitação introdutória dos servidores da VARA DA FAZENDA DA PÚBLICA, previamente selecionados, em mediação tributária.

3.2.13 – Fornecer todo o material de expediente, como papéis, canetas, tintas para impressora, arquivos para documentos para realização da sessão de mediação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 – O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos PARTICIPES arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

4.2 – Fica assegurada ajuda mútua com pessoal, sempre que necessário, para o desempenho das funções de qualquer dos PARTICIPES.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência iniciará a partir da data da assinatura deste Termo;

5.2 – O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados da data do item 5.1, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 – O presente Termo, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos PARTICIPES, mediante Termo Aditivo próprio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 – O presente Termo é regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), pela Resolução nº 125/2010 do Conselho



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Nacional de Justiça, pela Resolução nº 118/2014, do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução nº 57/2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPMP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 – Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 – Este Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

8.2 – Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos pelo consenso dos PARTÍCIPES. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes. Na impossibilidade, será observada a forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A eficácia deste Termo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (“Diário Judiciário Eletrônico”) e do Ministério Público do Estado do Maranhão (“Diário Eletrônico”).

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Eventuais divergências na execução do presente Termo serão dirimidas consensualmente pelos partícipes, tendo como foro competente a Comarca de Timon, Estado do Maranhão.



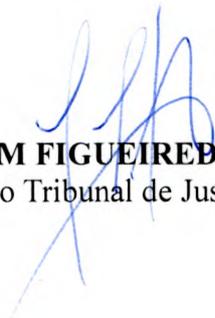
**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís, 29 de abril de 2019.



LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão



JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2182019
(relativo ao Processo 173022019)
Código de validação: CB554EAS92

RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0007/2019-PGJ/MA, ASSINADO EM 29/04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1730/2019-TJMA, CONFORME ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Atender à Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse no âmbito do Poder Judiciário, estabelecida pela Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Política Nacional de Incentivo à autocomposição no âmbito do Ministério Público, estabelecida pela Resolução nº 118/2014, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, e os fins da Resolução nº 57/2018, de 8 de março de 2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPMP que estabeleceu as Promotorias Regionais de Defesa da Ordem Tributária e Econômica e as promotorias de Justiça Regionais respectivas, bem como disciplina a Mediação Tributária no âmbito do Ministério Público, estabelecendo bases de cooperação entre os PARTICIPES, no âmbito de suas respectivas áreas. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA – 5.1. A vigência iniciará a partir da data da assinatura do termo; 5.2. O prazo de vigência do Termo é de 12 (doze) meses, contados da data do item 5.1, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 6.1. No que couber, pelas disposições da Lei 8.666/93, pela Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação), pela Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, pela Resolução nº 118/2014, do Conselho Nacional do Ministério Público e pela resolução nº 57/2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Maranhão – CPMP. ASSINATURAS: DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS – Presidente do TJMA. LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO – Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS
Pregoeiro Oficial
Divisão de Contratos e Convênios
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/05/2019 11:46 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL BARROS)

Informações de Publicação

78/2019	03/05/2019 às 11:41	06/05/2019
---------	---------------------	------------